



**Aposentadoria por Invalidez**

000060

Ato/Portaria nº 179/2017

Rio Verde, Goiás, em 01 de dezembro de 2017.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do (a) servidor (a) **EULALIA PEDRO LIRA**.*

**O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e EC 70/2012 de 29 de março de 2012, e Arts., 21 e 22, inciso I, alínea C da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

**Art. 1º-** Conceder o benefício, de **Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **EULALIA PEDRO LIRA**, portador (a) do RG nº 499441 2ª VIA SSP-GO e CPF/MF nº 192.776.441-68, efetivo (a), no cargo de Recreatora, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 136/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento base	R\$ 1.543,92
Quinquênio – 20%	R\$ 308,78
Incentivo Funcional%	R\$ 77,20
Tempo de serviço apurado	7.054 dias
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 1.929,90</b>

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Considerando** o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do(a) servidor(a) e o parecer Jurídico exarado.

**Homologo** a concessão do benefício de aposentadoria a(o) servidor(a).

Documento:

*Portaria 179/17*

Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde-IPARV.

Em:

*01/12/2017*

*Alexandre Silva Macedo*  
Presidente